CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 771/2023
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 33209/2023-PMP/PI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2023
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA DESEJO DE MENINA, PARA O EVENTO "FESTIVAL DE TURISMO", DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado pelo (a) Secretário Municipal de Gestão, o Sr. **AMAURY MENDONÇA DE SOUSA,** brasileiro, advogado, inscrito (a) no CPF sob o n.º 783.383.953-15, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 30.331.267/0001-22, com sede na Rua Dezesseis, nº 221, Bairro Cohab VI, CEP: 56.309-175 Petrolina - PE, neste ato representado pelo seu Sócio: Srº **ALESSANDRO ANGELO DA COSTA**, brasileiro, portador do CPF n.º 308.067.898-24 , residente e domiciliada na rua Dezesseis, nº 221,letra A, Bairro Cohab VI, CEP: 56.309-175 Petrolina - PE, doravante denominada (o) **CONTRATADO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto apresentação musical da Banda DESEJO DE MENINA, para o evento "FESTIVAL DE TURISMO", tendo 1:40H (uma hora e quarenta minutos) de apresentação, que será realizado no dia 13 de outubro de 2023 às 22:00 horas, na Praça Mandu Ladino no Município de Parnaíba – PI, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo 50% antes do evento e 50 % após a realização do evento, mediante atesto do serviço por parte da secretaria e após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;

MINUTA DE CONTRATO

II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente ao (a) **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do (a) **CONTRATADO (A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o (a) **CONTRATADO (A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 1537; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 500/999/000.**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

MINUTA DE CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme Termo de **INEXIGIBILIDADE Nº 110/2023**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), xx de xxx de 2023.

AMAURY MENDONÇA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

....

CPF: ..... CPF: .....

MINUTA DE CONTRATO